



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

CONCORRÊNCIA – Nº 043/2017

A Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º piso, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima), CEP:66035-190, informa que fará realizar, no dia **21/12/2017, às 10:00 horas (horário local)**, licitação, na modalidade **Concorrência**, tipo **Menor preço por Item**, cujo objeto se constitui na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do edifício SEDE, SESI Indústria Saudável, SESI Almirante Barroso (Teatro) e Escola SESI Ananindeua, conforme Edital e seu Anexo I.** Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sistema FIEPA, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão de Licitação do Sistema FIEPA



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA 043/2017

PROCESSO Nº 043/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2017

HORARIO: Abertura da sessão às 10:00 horas (horário local)

LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão de Licitação.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI – Departamento Regional do Pará, vem tornar publico, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 002/2017**, de 31/01/2017 do Presidente da Fiepa e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que fará realizar licitação, na Modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço por Item, a ser apurado na forma global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato n. 01/2006 e em 11/05/2011, Ato n. 01/2011, bem como, pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no Anexo 1 (um).

Quando, por motivo de suspensão do expediente do SISTEMA FIEPA, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta CONCORRÊNCIA.

As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos **42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e novo texto da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Licitação/CONCORRÊNCIA em questão será realizada na sala da COCELI, Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no dia **21 de dezembro de 2017** às 10:00 horas (horário local) e será conduzida pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPA – COCELI, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da equipe de apoio integrada pelos Srs. **William Oliveira e José Livaldo Santos dos Santos**, designados pela Portaria 002/2017-Fiepa.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública de **Concorrência**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) **Cópia do documento de identidade;**
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como **cópia do contrato social autenticado;**
- c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, **estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

1- DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

1.1- A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do edifício SEDE, SESI Indústria Saudável, SESI Almirante Barroso (Teatro) e Escola SESI Ananindeua, conforme Edital e seu Anexo I.**

1.2- As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente as disposições constantes deste Edital, e de seus anexos.

1.3- Locais de Entrega do Objeto Licitado, conforme anexo I do Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente serão admitidas a participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- b) Não estejam em processo de falência;
- c) Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a) Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;
- b) Consórcio de pessoas jurídicas (empresas);
- c) Entidade do Sistema FIEPA compreendendo-se como tais o SENAI e o SESI;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- e) Empresa vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicado pelo SESI/PA;
- f) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI dirigentes ou empregados da entidade;
- g) As empresas impedidas de Licitar com o Sesi, por qualquer dos motivos elencados em item anterior;
- h) As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme Carta Circular n.º121/2014-Pres-CNI;

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao SESI – Departamento Regional do Pará.

3.2- Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfileirados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.3- Os documentos quando não apresentados no original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo, ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas.

3.4- O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os “**Documentos de Habilitação**”, relacionados no **item 4** desta Concorrência.

3.5- O Envelope nº 2, contendo a “**Proposta Comercial**”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no **item 5** desta CONCORRÊNCIA.

3.6- A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o Licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA nº 043/2017

Envelope nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA nº 043/2017

3.7- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) **Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.previdenciasocial.gov.br;

b) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada pela Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

c) **Prova de Regularidade com Tributos Federais**, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito ou comprovação de suspensão de exigibilidade do mesmo, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) **Prova de Regularidade com Tributos Estaduais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Fazendária da Unidade Federativa, da sede da Licitante;

e) **Prova de regularidade com Tributos Municipais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município sede do fornecedor;

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração em vigor** devidamente registradas, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira e Técnica, devendo a licitante apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto que está sendo licitado;

4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) Caso seja a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) Caso seja a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.5- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

4.6- Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões, vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações poderá, desde que esteja disponível no site do órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade do proponente.

4.7 - Apresentar Declaração de Visita ao local aonde será executado o objeto (Modelo de Declaração Anexo IV envelope 01).

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL: Envelope nº 02

5.1- O Envelope nº 02, referente a “Proposta Comercial”, deverá conter proposta em única via elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

5.2- A “Proposta Comercial” deverá ser preenchida de acordo com a solicitação do Serviço – Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver. As propostas devem demonstrar seus Preços Unitários, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, contados da data de sua apresentação, já consideradas no mesmo todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta Concorrência.

5.3- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, em Belém/PA, no endereço acima citado, no dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgarem pertinentes:

- a) Deverão ser apresentados os valores expressos em moeda corrente do país, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Preço global do objeto ou da prestação de serviço licitado. Deverão estar incluídos no preço, todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive descontos ofertados, quando for o caso;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

6.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b) Numero do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

d) Preço para aquisição dos serviços do presente Edital que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, alertando que ao SESI-DR/PA não caberá qualquer custo adicional;

6.2- A Aquisição do serviço para atender ao SESI-DR-PA, deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.

6.4- Em nenhuma hipótese o SESI – Departamento Regional do Pará aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

7- DO JULGAMENTO:

7.1- A Comissão de Licitações do Sistema FIEPA procederá primeiramente o exame e julgamento dos **Documentos de Habilitação**, em seguida examinando as **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, declarando vencedora a Licitante que apresentar Menor Preço por Item.

7.2- Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

7.3- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço total, a apresentação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados da data da solicitação, as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

7.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SESI/PA.

7.5- A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante.

7.6- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) Com valor total superior ao orçado pelo SESI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.7- Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.8- A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

7.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação.

7.10- Ocorrendo empate na classificação das “Propostas Comerciais”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

7.11- A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

7.12- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão pela via de e-mail, sendo considerados os endereços eletrônicos fornecidos pelas próprias licitantes.

8- DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1- Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, a(s) licitante(s) que pretender(em) a interposição de recurso administrativo, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de interposição de recurso administrativo, importará na preclusão do direito. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas.

8.3- Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão no total ou parcialmente ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09- DOS PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

09.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado no anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.

09.2 – O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada à entrega do **objeto em conformidade (atestados)**, ao SESI/PA.

10- DAS SANÇÕES:

10.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 25 caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderão acarretar a licitante, as seguintes penalidades:

a) Perda do direito a contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SESI/SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do sistema FIEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

10.3- O atraso na entrega dos serviços ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor do produto não entregue, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

10.4- A aplicação de qualquer das sanções mencionadas, observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco B, 7º andar, CEP: 66035-190, na sala da COCELI, nos dias úteis, em horário comercial.

11.2- Os serviços cotados deverão atender as especificações deste edital e seus anexos.

11.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, deverá ser dirigido à COCELI até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data marcada para a abertura da licitação, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de petição.

11.4- A petição de que trata o subitem 11.3 deverá ser encaminhada por escrito e entregue na forma de petição na COCELI, localizada no endereço citado acima, ou através do e-mail licitacao@sesipa.org.br dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.5- A COCELI terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item 11.3, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as licitantes ou publicadas numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI, ou ainda por outro meio formal que atinja a finalidade pretendida.

11.6- Caso a comunicação por escrito não seja efetuada no prazo do item **11.3**, significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante, quaisquer reclamações posteriores.

11.7- Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

11.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública.

11.9- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

11.10- Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais LICITANTES ficarão em posse da Comissão à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

11.11- A duração do contrato está fixada em doze meses, sem prejuízo do disposto na minuta do instrumento contratual.

11.12- Centro de Responsabilidade: 4.01.01.01.04 e 3.07.10.01.01

12- DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

12.1- A duração do contrato ou termo equivalente está fixada em 12 (doze) meses.

12.2- O contrato ou termo equivalente firmado, originário do presente Certame, poderá ser prorrogado, mediante a necessidade da Instituição Licitadora, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei vigente, respeitados os valores de mercado da época, a serem comprovados por cotação atualizada.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

12.3-Valor Estimado da Contratação: R\$ 155.879,28

13- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

13.1- Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalho de menor.

Anexo IV– Modelo de Declaração de Visita Técnica.

Anexo V– Minuta Contratual

Belém, 22 de novembro de 2017.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão Central de Comissão de Licitação

José Olímpio Bastos
Superintendente Regional do SESI/DR-PA

José Conrado Azevedo Santos
Ciente: Diretor Regional do SESI/DR-PA



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

EDITAL CONCORR Nº 043/2017
SESI/DR/PA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo I - Especificações dos Produtos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo e áreas verdes, nas instalações do Edifício Sede, SESI Ind. Saudável, SESI Alm. Barroso (Teatro) e Escola SESI Ananindeua, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, adubação orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, poda, limpeza de ervas daninhas e retirada de lixo orgânico;

1.2 Os jardins nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados na tabela abaixo:

Unidade	Endereço	Telefone
Unidade SESI SEDE	TV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1588, BAIRRO NAZARÉ CEP: 66.035-190	(91) 4009-4914
Unidade SESI Indústria Saudável	AV. JOÃO PAULO II, Nº1267– BAIRRO MARCO CEP: 66095-490 – PORTÃO DE ENTRADA: TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO.	(91) 3215-1600
Unidade SESI Almirante Barroso (Teatro)	AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 2540, BAIRRO MARCO CEP: 66.035-000.	(91) 3366-0960
Escola SESI Ananindeua	RUA CLAUDIO SANDERS, Nº 1590 – CENTRO – CEP 67.030-445.	(91) 3255-1288

2. FINALIDADE

2.1 A contratação dos serviços visa garantir a conservação dos jardins e paisagismo da área ajardinada, que compreendem os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas internas e externas das unidades contratadas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Não poderá haver sub-empregada ou sub-contratação sem o aviso prévio e expresso consentimento por escrito da contratante;

3.2 Na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, frete, seguro, impostos e demais despesas/obrigações, necessárias ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com **supervisão técnica e visita semanal**, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim.

4.2 A manutenção visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

4.3 Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE;

4.4 Os materiais de consumo e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.5 O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

4.6 O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar na entidade CONTRATANTE deverá apresentar-se uniformizado para execução dos serviços;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

4.7 O serviço de jardinagem deverá ser realizado nas quantidades de visitação determinadas abaixo:

Unidade	Frequência
Unidade SESI SEDE	1 vez por semana
Unidade SESI Indústria Saudável	1 vez por semana
Unidade SESI Almirante Barroso (Teatro)	2 vezes por semana
Escola SESI Ananindeua	1 vez por semana

4.8. O serviço de jardinagem definido no item anterior, compreende:

- 4.8.1 Realização de poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros)
- 4.8.2 Limpeza da área do jardim e transporte, para descarte, dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos, corte de grama de toda área gramada;
- 4.8.3 Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias, adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas,
- 4.8.4 Colocação de terra preta sempre que necessário, limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas,
- 4.8.5 Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- 4.8.6 Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- 4.8.7 Reposição de grama nas áreas faltantes;
- 4.8.8 Controle ecológico de pragas e doenças;
- 4.8.9 Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- 4.8.10 Remoção de árvores e arbustos secos;

4.9 A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

4.10 A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, de substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer as mudas para reposição;

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do contrato, que trata do mesmo objeto, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins das unidades relacionadas deste Termo de Referência;

5.2 A manutenção da área ajardinada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos colaboradores, usuários e visitantes do CONTRATANTE;

5.3 As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo e áreas verdes, não caracterizadas como atividades fins deste Sistema.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados;

6.2 Apresentação de atestado (s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da área total da execução pretendida, atestando a execução de atividades de manutenção e conservação de jardins, de acordo com objeto da licitação;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- 6.2.1. Prazo contratual - data de início e término;
- 6.2.2. Local da prestação dos serviços;
- 6.2.3. Natureza da prestação dos serviços;
- 6.2.4. Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- 6.2.5. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6.3 A CONTRATADA deverá possuir todo material necessário para o desempenho de suas funções tais como: Ferramentas, Instrumentos, equipamentos de segurança (EPI's), etc.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme exposto do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados;

8.4 Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

8.5 Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

8.6 A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

8.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.8 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

8.9 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

8.10 Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços;

8.11 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

8.12 Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

8.13 Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

8.14 Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços;

8.15 O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

8.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.17 Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

8.18 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

8.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

9.2 Designar colaborador para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

9.4 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

9.5 Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.6 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de colaboradores especialmente designados;

9.7 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.8 Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos.

10 ACEITE DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente o CONTRATADO, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

10.2 Os serviços realizados serão considerados finalizados somente com a aprovação do fiscal do contrato do CONTRATANTE, mediante emissão de Aceite.

10.3 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato solicitará à CONTRATADA as correções e providências cabíveis e o prazo para a execução das devidas retificações.

Item	Descrição	QTD Meses	Unidade	Valor Unitário Estimado
01	Manutenção de paisagismo e áreas verdes na Unidade SESI SEDE	12	UND	R\$ 2.381,83
02	Manutenção de paisagismo e áreas verdes na Unidade SESI Indústria Saudável	12	UND	R\$ 2.901,61
03	Manutenção de paisagismo e áreas verdes na Unidade SESI Almirante Barroso (Teatro)	12	UND	R\$ 4.804,89
04	Manutenção de paisagismo e áreas verdes na Unidade Escola SESI Ananindeua	12	UND	R\$ 2.901,61



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 043/2017
SESI-DR/PA**

ANEXO II

(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA

A/c Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 043/2017 – SESI

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus Anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

*** Papel timbrado da proponente e carimbo.**



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 043/2017

ANEXO III

(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao

SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ.

Belém-Pa

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,

Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA,

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

A N E X O - IV

"MODELO"
(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
SESI – Serviço Social da Indústria
Belém/Pa

CONCORRÊNCIA nº 043/2017.

Declaramos, para todos os fins, que a empresana pessoa de seu preposto Sr....., cargo/função, visitou o local onde serão executadas os serviços, objeto desta **Concorrência nº 043/2017**, e neste ato DECLARA ter tomando ciência da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como das técnicas que se farão necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

Belém /PA, ... de.. de 2017.

Preposto da licitante
Cargo/função

Obs. Impresso em papel timbrado da Licitante.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 043/2017**ANEXO V****MINUTA**

CONTRATO N. .../2017 que entre si firmam o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ e a também pessoa jurídica cujo objeto implica prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo e áreas verdes.

CONTRATANTE: *Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará*, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.768.023/0001-39, neste ato representada por seu Superintendente Regional *José Olímpio Bastos*.

CONTRATADO.....

As partes acima nomeadas e devidamente qualificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual que será executado mediante cláusulas e condições agora especificadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- O objeto contratual implica obrigação de fazer, por parte do CONTRATADO, que consiste em **prestar serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo e áreas verdes em Unidades do SESI**, mediante pagamento em dinheiro por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES

- O objeto será executado nas seguintes Unidades do CONTRATANTE:

<i>UNIDADE</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TELEFONE</i>
SESI SEDE	Tv. Quintino Bocaiúva, 1588, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-190	(91) 4009-4914
SESI Indústria Saudável	Av. João Paulo II, nº 1267– Bairro Marco, CEP: 66095-490 – portão de entrada: Tv. Barão do Triunfo	(91) 3215-1600
SESI Almirante Barroso (Teatro)	Av. Almirante Barroso, nº 2540, Bairro Marco, CEP: 66.035-000.	(91) 3366-0960
Escola SESI Ananindeua	Rua Claudio Sanders, nº 1590 – Centro – CEP 67.030-445	(91) 3255-1288

- A periodicidade na prestação dos serviços observará:



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

<i>Unidade</i>	<i>Frequência</i>
Sesi SEDE	1 vez por semana
SESI Indústria Saudável	1 vez por semana
SESI Almirante Barroso	2 vezes por semana
SESI Ananindeua	1 vez por semana

- O dia exato para prestação dos serviços será fixado entre os contraentes durante a execução do contrato.
- Demais informações a respeito da execução do objeto encontram-se estabelecidas no *Termo de Referência (Anexo I) do Processo Licitatório Concorrência n. 043/2017*, considerando-se que todas as condições constantes naquele instrumento integram o presente contrato como se nele também estivessem escritas, independentemente de traslado.**

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- O preço total do contrato soma quantia de R\$ _____ (_____), e será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____).
- É vedada a extração de duplicatas e outros títulos em razão dos serviços, ou a emissão, pelo CONTRATADO, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra o CONTRATANTE.
- As parcelas só serão liquidadas mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem a realização do objeto, devidamente chancelada pela Gerência da Unidade do CONTRATANTE ou de quem lhe faça as vezes, além das obrigações tributárias acessórias. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo o CONTRATANTE, nas hipóteses definidas em lei, atuar como contribuinte de direito (substituição tributária).
- A liquidação dos pagamentos será precedida de verificação do direito subjetivo do credor com o propósito de apurar a legitimidade dos mesmos; após o valor devido será entregue ao credor via processamento bancário que implica depósito na Conta Corrente que será oportunamente informada. Entre a recepção dos documentos hábeis, seu processamento e a efetiva liquidação mediarão prazo mínimo de 15 dias consecutivos. Na eventualidade dos pagamentos não se efetivarem nas datas aprazadas, em tudo se observando a inclusão de 15 dias consecutivos, incidirá multa de mora de 0,5%, juros de mora de também 0,5% e atualização monetária cujo indexador será o IGP-M, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 dias, excepcionados os casos de força maior e fortuito.
- Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis previstos no item 4 desta cláusula cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada ao CONTRATADO.
- A cada intervalo de 12 (doze) meses o presente contrato poderá ser reajustado nominalmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (FGV) apurado nos últimos 12 (doze) meses à prorrogação.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contatos da sua assinatura.
- Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando-se o limite total de 60 (sessenta) meses de contratação, conforme autoriza o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos do **CONTRATANTE**:
 - 2.1. exigir do CONTRATADO a observância das obrigações contratuais;
 - 2.2. exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
 - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o CONTRATADO, para que não ocorra solução de continuidade.
3. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 3.1. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
 - 3.2. pagar ao CONTRATADO, na época própria, o preço ajustado;
 - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do **CONTRATADO**:
 - 4.1. receber o preço do objeto;
5. São obrigações do **CONTRATADO**:
 - 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
 - 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
 - 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 5.4. manter a pessoalidade na execução do objeto;
 - 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;
 - 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
 - 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
 - 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
 - 5.9. receber o preço do objeto;
 - 5.10. O CONTRATADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
 - 5.11. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do CONTRATADO, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o CONTRATANTE da relação jurídica;
6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

1. As sanções têm a seguinte configuração:
 - 1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;
 - 1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

- 1.2.1.advertência;
- 1.2.2.multa;
- 1.2.3.impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 1.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.
2. No caso de atraso injustificado, multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, onde então ter-se-á a inexecução total do evento.
 - 2.1.Configura-se atraso injustificado quando houver atrasos diários nos prazos previstos neste contrato, observando-se, no que couber, as regras do edital e seus anexos.
 - 2.2.A justificação do atraso ficará a critério do CONTRATANTE.
3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 3.1.A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias.
4. No caso inexecução total do objeto, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 4.1.A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato, quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias ou quando ocorrerem inexecuções parciais reiteradas a ponto de prejudicar a adequada execução do objeto.
5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
 - 1.1.a inexecução total ou parcial do contrato;
 - 1.2.a lentidão no cumprimento das obrigações, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
 - 1.3.o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
 - 1.4.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 1.5.a dissolução da sociedade;
 - 1.6.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que prejudique a execução do contrato;
 - 1.7.a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - 1.8.O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do CONTRATANTE, novação, quer objetiva quer subjetiva.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela Gerência da Unidade onde ocorrerão os serviços, sob responsabilidade pessoal do titular, conforme o caso.
2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado do CONTRATADO, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica do CONTRATADO através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
3. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o CONTRATANTE e seus prepostos.

CLÁUSULA 9ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o CONTRATADO tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.
3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

CLÁUSULA 10ª – DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. O CONTRATADO deverá disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do objeto, em perfeito estado de conservação e funcionamento (conforme prevê a NR-06) e que serão atestados pelo setor competente do CONTRATANTE antes do início da execução, bem como disponibilizar supervisor habilitado em Segurança e Saúde no Trabalho com intuito de fiscalizar a execução dos serviços, tudo com objetivo de evitar a ocorrência de sinistros, garantindo assim a qualidade de vida e a segurança do trabalhador.
2. A inobservância das disposições desta cláusula poderá acarretar:
 - 2.1. advertência, que será formalizada em documento escrito e assinado por preposto do CONTRATANTE e posteriormente atestada pelo CONTRATADO;
 - 2.2. multa, em caso de reincidência no inciso anterior, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre a quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, podendo ser descontada, a critério do CONTRATANTE, no pagamento da parcela subsequente à sua imposição.
3. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará:
 - 3.1. proibição do empregado do CONTRATADO sem EPI continuar ou iniciar a execução dos serviços, devendo o CONTRATADO ser imediatamente informado da situação e providenciar os equipamentos necessários;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

- 3.2. proibição em iniciar a execução dos serviços, caso o CONTRATANTE constate que alguns EPIs estão faltando;
- 3.3. paralisação total da execução dos serviços, caso estes já tiverem sido iniciados, se o CONTRATANTE perceber que o CONTRATADO não providenciou todos os EPIs aos seus empregados.
4. Caso o CONTRATADO se recuse a atestar a advertência de que trata o item 2.1 da presente cláusula, em face de sua negligência com seus empregados, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de pleno direito e/ou aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, sem prejuízo a outras sanções previstas neste instrumento.
5. Todo prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE em face da inobservância desta cláusula, como atraso na entrega do objeto, paralisação da obra e modificação no cronograma de trabalho, serão convertidos em pecúnia e descontados no momento do pagamento.

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. A presente contratação decorre do **Processo Licitatório Concorrência n. 043/2017**, que o integra para todos os fins de direito, independentemente de traslado.
2. O *Termo de Referência (Anexo I)* do Processo Licitatório é documento de conhecimento imprescindível para a perfeita execução deste contrato, devendo ser inteiramente respeitado pelo CONTRATADO.
3. A presente despesa encontra-se autorizada por meio dos seguintes **Centros de Responsabilidades: 4.01.01.01.04 e 3.07.10.01.01**

CLÁUSULA 12ª – DA CONFIDENCIALIDADE

1. Os CONTRATANTES se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste instrumento, obrigando-se, ainda, a não permitirem que nenhum de seus prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após o término deste instrumento.
2. Os CONTRATANTES se absterão de divulgar a existência do presente instrumento, bem como o nome e a marca de ambos para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização da outra parte.
3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida: *i*) informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e *ii*) a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.
4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

CLÁUSULA 14ª – DO ATUAL ESTADO DAS COISAS

1. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora consensuado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômica financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

CLÁUSULA 15ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

1. Em sendo o CONTRATANTE demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato senso*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorários advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Vai assinado em **3 (três) vias**, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia ... **de**
de

*Serviço Social da Indústria – Departamento
Regional do Pará
CONTRATANTE
José Olímpio Bastos
Superintendente Regional*

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF n°:

CPF/MF n°: